

UNIVERSIDADES ABERTAS À TERCEIRA IDADE: CARTILHA DE DIREITOS HUMANOS E AULA PARA IDOSOS COMO EXPERIÊNCIAS DIFERENCIADAS

Roberto Bastos de Oliveira Junior

Centro Universitário Salesiano de São Paulo – Lorena/SP e-mail: toto@adv.oabsp.org.br

Ana Maria Viola de Sousa

Centro Universitário Salesiano de São Paulo – Lorena/SP e-mail: anaviola@aasp.org.br

RESUMO: A longevidade é uma qualidade que todos, de forma geral desejam alcançar. Porém, a vida considerada apenas sob o ponto de vista de extensão dos anos, não tem nenhum sentido. As disposições legais brasileiras avançaram muito; políticas públicas com foco nos idosos estão bastante difundidas, mas ainda existe espaço para novas abordagens. O envelhecimento é um processo multifacetado comportando diferentes formas de prolongamento da vida. Por isso há idosos que alcançam a felicidade por si mesmos, mas há outros aos quais devem ser dirigidas estratégias para apoiar ou facilitar esse processo, otimizar ganhos, dispensando cuidados para que a vida lhes seja valorizada. O propósito do presente artigo descreve, sob modalidade de estudo de caso, dois projetos efetivados numa Instituição de Ensino Superior, na construção de políticas públicas aos idosos. Dentro do programa Universidade Aberta à Terceira Idade, a elaboração e distribuição de Cartilha de Direitos Humanos e Aulas de Direito dos Idosos são duas experiências diferenciadas de intervenção com os idosos que evidenciam impactos positivos, destacando-se: o aprendizado com maior envolvimento social, a clareza de seus direitos e a melhor forma de exercitá-los.

Palavras-chave: Idoso, cuidado, universidade, cartilha.

INTRODUÇÃO

O fenômeno do envelhecimento populacional não afeta apenas o Brasil, estendendo-se a todos os países, refletindo suas consequências a nível mundial. De acordo com a Organização Mundial da Saúde, a proporção de idosos acima de 60 anos cresce mais rapidamente que a de qualquer outra faixa etária¹. No Brasil, observou-se um crescimento vertiginoso dessa população

nos últimos tempos, contabilizando-se 12,1% de idosos no censo populacional de 2010 com projeção de 30% e 35% para 2050 e 2070, respectivamente².

Margaret Chan, Diretora-Geral da Organização Mundial da Saúde, esclarece que a atenção ao idoso não significa essencialmente a promoção da saúde entendida como ausência de doenças, pois a capacidade e a necessidade do idoso é advinda de eventos que ocorrem ao longo da vida, sendo frequentemente modificáveis³. O Relatório Mundial de Envelhecimento e Saúde recomenda adoção de estratégias de cuidado integral na elaboração de políticas que propiciem atuação de idosos de forma segura e em locais adequados, mantendo sua autonomia e saúde, desenvolvendo-se como pessoa e contribuinte de sua comunidade³. Desse modo, o foco, em relação aos idosos será a manutenção da intelectualidade, da participação social, da defesa da dignidade, da busca do bem-estar, viver em solidariedade e harmonia na sociedade.

A Constituição Federal estabelece no art. 230, que é da família, da sociedade e do Estado o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar garantindo-lhes o direito à vida. Nesse sentido, a linha defendida pela Política Nacional do Idoso, propõe a necessidade de universalizar o acesso às diferentes formas de saber, assegurando competência dos órgãos públicos, das entidades e instituições sociais e educacionais privados. Um cidadão participativo gera uma condição essencialmente política, torna-se protagonista e concebe o mundo como ambiente de direitos e responsabilidades recíprocos, realizando-se nele, como sujeito de opinião e de vontade em ação coletivamente construída⁴.

Objetiva o presente trabalho, explicitar dois projetos efetivamente desenvolvidos no UNISAL - Centro Universitário Salesiano de São Paulo [Unidade de Lorena/SP] dentro do programa Universidade Aberta à Terceira Idade: elaboração e distribuição de Cartilha de Direitos Humanos e Aulas de Direito dos Idosos. Constituem-se de projetos de intervenção com grupo de idosos que, de um lado, reportam-se às funções da Instituição de Ensino Superior em seu diálogo com a comunidade e, de outro, atender às diretrizes traçadas pela política nacional do idoso no sentido de integrá-lo ao meio social, promover sua participação, ocupação e convívio⁵.

METODOLOGIA

Sob modalidade de estudo de caso, a abordagem qualitativa relata e descreve as experiências diferenciadas que foram realizadas no UNISAL, no desenvolvimento dos projetos: elaboração e distribuição da Cartilha de Direitos Humanos e na efetivação de Aulas de Direito dos Idosos.

Os projetos foram dirigidos à comunidade de idosos da cidade de Lorena, no interior do Estado de São Paulo, dentro do Programa Universidade Aberta à Terceira Idade.

RESULTADOS

Os projetos, em consonância com as disposições da Lei 8.842/94, objetivam assegurar os direitos sociais dos idosos, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

Na qualidade de Instituição de Ensino Superior, o UNISAL efetivamente abriu espaços diferenciados de aprendizagem e inclusão social dos idosos, cumprindo sua função de responsabilidade social, sendo um canal aberto de comunicação com a comunidade, respeitando o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

Em relação aos idosos evidenciaram-se impactos positivos, destacando-se: o aprendizado diferenciado, maior envolvimento social, promoção da clareza de seus direitos e a melhor forma de exercitá-los. Com isto, oportunizou-se a construção de uma política pública orientada pelo cuidado integral às pessoas idosas fiel às recomendações da Organização Mundial da Saúde.

DISCUSSÃO

Nos termos das orientações emanadas da Organização Mundial da Saúde, a elaboração de políticas públicas aos idosos deve propiciar a manutenção das habilidades funcionais com foco na prestação de cuidado integral centrada nas necessidades dos idosos³. Consideram-se como habilidades: atender necessidades básicas; aprender, crescer e tomar decisões; movimentar-se; construir e manter relacionamentos; e contribuir³.

1. Importância e responsabilidade do cuidado com os idosos

Os cuidados centrados na pessoa do idoso é a premissa básica para o envelhecimento saudável no novo marco conceitual proposto pela Organização Mundial da Saúde.

Do ponto de vista semântico, observa-se no dicionário: "cuidar [do latim *cogitare*]: imaginar, pensar, meditar, cogitar; julgar, supor; aplicar a atenção, o pensamento, a imaginação; atentar, pensar, refletir; ter cuidado; tratar; julgar-se, considerar-se, prevenir-se". E ainda "cuidado: atenção, precaução, cautela; diligência, desvelo, zelo: encargo, responsabilidade"⁶.

O "cuidado", do ponto de vista filosófico, é um modo de ser inerente à pessoa humana⁷, sua essência está ligada à natureza primitiva⁸, sendo condição do ser humano. Se não houvesse a habilidade de cuidar, principalmente entre os seres humanos, certamente não haveria possibilidade de sobrevivência dos filhos. Por isso, muitos autores afirmam que a habilidade de cuidar deve ser vista por uma perspectiva transcendental⁸.

Waldow⁹ assegura que o "cuidado" é um termo polissêmico, adquirindo múltiplos significados: como condição de humanidade; como atributo de conhecer (quem conhece cuida); como aspecto social (cuidar do outro); relaciona-se também com solidariedade, amor, compaixão, alteridade e compromisso.

O "cuidado" historicamente considerado surgiu associado ao modelo biomédico: cuidar para garantir a vida e cuidar para recuar a morte¹⁰. A maioria dos estudos abordando o tema cuidar/cuidado relaciona-se com a área da saúde, ainda que tenha como objeto de cuidado a pessoa do idoso, geralmente pessoas que, além da idade avançada, também apresentam alguma limitação, necessitando, portanto de ajuda e cuidados especiais.

O tema tratado no presente estudo, transpõe a idéia de "cuidado/cuidar" do sentido médico-saúde para o sentido de tutela dos direitos, de forma a compreender a pessoa do idoso em sua dimensão da dignidade humana, utilizando o termo em seu sentido mais holístico incluindo o aspecto individual, social e coletivo. Do ponto de vista individual, cada um tem, consigo mesmo, atitudes de cuidado compreendendo o autoconhecimento de suas potencialidades, necessidades e limitações⁹. Pelo aspecto social o cuidado se reflete com o outro, como exercício de solidariedade, apresentando, no entendimento de Coelho e Fonseca¹⁰, dois aspectos: o expressivo e o instrumental. Aquele, relaciona-se ao aspecto psicossocial, ligado às diversas formas de demonstração de afeto e de valorização do outro; enquanto este, se refere ao meio utilizado no relacionamento, consubstanciado nas habilidades e conhecimentos. O cuidado aos idosos sob o aspecto coletivo constitui-se no atendimento às necessidades dentro de sua família, grupo, ou comunidade. Nesse sentido, todo ato de cuidar deve ter como característica a presença da ética envolvendo a responsabilidade e o compromisso. Assim sintetiza Waldow⁹ "o cuidado humano é uma atitude

ética na qual os seres humanos percebem e reconhecem os direitos uns dos outros. As pessoas se relacionam para promover o crescimento e o bem-estar dos outros"⁽¹⁾.

O cuidar na educação é outro aspecto que pode ser observado. Nessa seara trata-se de cuidar do desenvolvimento pleno da pessoa. Nos esclarecimentos de Santos e Incontri⁸ a educação não se limita à transmissão de conteúdos; tem também como finalidade a realização do ser humano e a busca da felicidade, devendo preocupar-se mais com o *ser* e não com o *ter*. Por isso, há que se recuperar a dimensão espiritual do ser humano, desenvolvendo sua capacidade para a prática do bem e de amor ao próximo, ao mesmo tempo reconhecer que a educação tem a dimensão de arte e exige disposição especial, vocação, sabedoria e conhecimento dos meios necessários para obter um "aprendizado integral, interdisciplinar e interconectado"⁸.

O cuidado humano, assim, pode ser entendido como um processo que ocorre ao longo do tempo de vida de uma pessoa: em alguns momentos, permitindo-se menos cuidado, mas em períodos mais frágeis - fases infantojuvenil e o envelhecimento - necessitam volumes maiores de atenção. Importante na perspectiva do cuidar é entender as necessidades das pessoas e do ambiente que as cercam. A concretização do cuidar não se limita a boas intenções; mais do que um ato, cuidar é uma atitude, abrange mais do que um momento de atenção, representa atitude de preocupação e responsabilização¹⁰.

A responsabilidade por esse cuidado aos idosos recai sobre as políticas públicas. Embora seja comum atribuir maior responsabilidade ao Estado, o certo é que a própria Constituição Federal dispõe que é da família, Estado e sociedade a responsabilidade pelo cuidado dirigido aos idosos. Mesmo porque, a responsabilidade pela construção e melhoria da própria sociedade é de todos que nela vivem e inclui atitudes fundamentais como o respeito, a solidariedade e a justiça: o respeito se funda na dignidade da pessoa humana; a solidariedade supõe o cuidado nas necessidades pessoais e sociais através da compreensão, cooperação e confiança; a justiça objetiva combater desigualdades, reduzir barreiras, incentivar o exercício da cidadania e criar ambientes capazes de produzir uma vida saudável, principalmente no grupo de idosos⁴.

Nesse sentido, o UNISAL, como instituição de ensino superior, não se limita a formar universitários para a competência da vida profissional dos alunos, mas estende e abre suas portas

(¹) Tradução livre de "El cuidado humano es una actitud ética en la que seres humanos perciben y reconocen los derechos unos de los otros. Personas se relacionan de una forma para a promover el crecimiento y el bienestar de los otros"

para os idosos oportunizando a adoção de novas posturas às atividades ali desenvolvidas, comprometido a cumprir o seu papel de agente transformador da realidade. E se a realidade atual é preocupante em relação aos idosos, por serem ainda vítimas de violência e desrespeitada a sua dignidade, os procedimentos adotados pela instituição de ensino, sensíveis a esse problema, enfrentam-na com abordagens estratégicas. São práticas que contribuem para os idosos superarem dificuldades, fortalecerem sua cidadania, assumirem dimensões positivas com maturidade e responsabilidade. Para atingir esse nível é necessário a conscientização de seus direitos, compreendê-los em sua integralidade e exercê-los, com competência, independência, autonomia e responsabilidade.

2. Instituições de Ensino Superior Abertas aos Idosos

No tocante à política nacional do idoso, o artigo 10, III, f, da Lei 8.842/94 assegurou, dentre outros, que são competências dos órgãos públicos e entidades públicas, na área da educação, o apoio à criação de Universidade Aberta à Terceira Idade, visando universalizar o acesso às diferentes formas do saber. No mesmo sentido o Estatuto do Idoso¹¹ estabeleceu, em seu artigo 25, que o Poder Público apoiará a criação de Universidade Aberta para os idosos.

A idéia das instituições de ensino superior abertas à terceira idade, oficialmente, vem da França. A primeira UATI - Universidade Aberta à Terceira Idade - foi fundada pelo médico Pierre Vellas, pesquisador, em Toulouse, 1973. Em 1977, nasceu no Brasil a primeira Escola Aberta para Terceira Idade, influenciada pela experiência francesa, pelo SESC de São Paulo; inicialmente, para atender pessoas idosas do setor comercial, depois, todos os aposentados.

A primeira UATI no Brasil surgiu em 1983, no Sul, a partir da criação de um NETI – Núcleo de Estudos da Terceira Idade, na Universidade Federal de Santa Catarina. Numa parceria com o SESC, surgiu em 1990, no Sudeste, a Universidade da Terceira Idade da PUC – Pontifícia Universidade Católica – de Campinas, a primeira a ser nacionalmente divulgada. Todavia, somente, no final do século XX é que o referido programa foi espalhado pelo país, seguindo a tradição francesa.

Os idosos constituem um segmento da população que precisa de atenção, investimento e espaço para uma vida de boa qualidade. É necessário que possibilitem a continuidade e organização em torno de seus interesses básicos. Precisam ser rompidos os muros da universidade, diminuída a

distância que existe com a sociedade, oportunizando conhecimentos atraentes e interessantes aos idosos¹².

As instituições de ensino superior podem e devem ser, efetivamente, espaços diferenciados de aprendizagem e inclusão social para os idosos, minimizando, se não erradicando, desigualdades, protegendo-lhes, defendendo-lhes no enfrentamento das violações dos direitos humanos, fortalecendo o sistema de garantia de direitos, sobretudo, garantindo-lhes a cidadania.

São inúmeras as experiências, a partir da França, pelo mundo. Elas fizeram e ainda fazem muito bem para os idosos. Ressalte-se, a UATI é um modelo de formação de idosos com grande sucesso no mundo, proporcionando-lhes atividades diversas, culturais, recreativas, científicas, motivando-lhes a aprendizagem. Importantíssimo, além de incluí-los, motiva-lhes a aprendizagem.

O conteúdo precisa ser interessante, significativo para o idoso, que, na instituição aberta à terceira idade, com certeza, também, quer aprender. Isto precisa ser levado em conta para proporcionar satisfação, alegria, sobretudo, aprendizagem às pessoas de mais idade.

O conteúdo programático e a forma de sua aplicação têm repercussão direta na vida dos educandos, de modo especial, aqui, na vida dos idosos que participam dos programas nas instituições abertas à terceira idade e, também, na sociedade. Veja o que Martins¹³, certa vez, assegurou:

Na pedagogia crítico-dialética tanto os alunos como os professores são sujeitos na ação e interação com a realidade, forjando outros contornos para as suas dimensões e dando a eles novos significados. Os conteúdos passam a ser aqueles da realidade concreta vivida pelo educando em seu dia a dia econômico, social, político e cultural, o que garante maiores condições para a promoção do envolvimento dos sujeitos educativos, seja no processo histórico-social que resulta em sua transformação.

Vida, saúde, alimentação, educação, esporte, lazer, cultura, dignidade, respeito, liberdade, convivência familiar e comunitária, dentre outros, são direitos de todos, inclusive, dos idosos e, para efetivá-los é preciso cuidar.

Sobre cuidar do outro reflète Boff¹⁴:

Exige inventar relações que propiciem a manifestação das diferenças não mais entidades como desigualdades, mas como riqueza da única e complexa substância humana. Essa convergência na diversidade cria espaço para uma experiência mais global e integrada de nossa própria humanidade, uma maneira mais cuidada de ser.

Stefano e Rodrigues¹⁵ lembram:

Tânia da Silva Pereira também leciona que “O 'cuidado' deve, portanto, compor os direitos das pessoas nas relações familiares e institucionais também quando se busca a proteção do idoso. Com a entrada em vigor do 'Estatuto do Idoso' (...), o reconhecimento de direitos e as novas determinações no atendimento dessa parcela da população, sobretudo se somado à solidariedade e à tolerância, devem representar um aprendizado político na consciência de cidadania para a sociedade e para o direito.

Note-se que o cuidado é muito importante nas relações familiares e nas institucionais, ele é construtivo, oportuno. O Poder Público, por sua vez, precisa cuidar para assegurar políticas públicas efetivas, garantidoras dos direitos dos idosos. Sente-se a urgência de políticas públicas eficientes para a tutela dos idosos. Percebe-se, muitas vezes, a falta de comprometimento para que, justamente, ela seja priorizada, efetivada.

O Poder Público e, também, as instituições de ensino superior precisam cuidar para oferecer um programa diferenciado aos idosos, que, como vimos, merecem especial atenção, assegurando-lhes, sempre, e, cada vez mais, espaço especial de aprendizagem e inclusão.

Boff¹⁴, sobre o cuidado, ainda, reza:

Que o cuidado aflore em todos os âmbitos, que penetre na atmosfera humana e que prevaleça em todas as relações! O cuidado salvará a vida, fará justiça ao empobrecido e resgatará a Terra como pátria e mãe de todos.

O cuidado pode fazer a diferença na sociedade, nas relações sociais. Para que os direitos sejam, efetivamente, garantidos, cuidar é indispensável. Políticas públicas são necessárias, fundamentais, para a devida atenção ao idoso, especialmente, para garantir, efetivamente, o seu

espaço, dentre outros, também, nas instituições de ensino superior. E, diga-se, não só para inclusão, mas, também, aprendizagem.

O idoso e seus próprios tesouros, inigualáveis de sabedoria, participante de um programa especial na instituição de ensino superior aberta à terceira idade aprende e produz saber. O referido programa faz a diferença na vida dele e ele faz a diferença na vida da comunidade.

3. Cartilhas de Direitos Humanos e aulas de Direitos dos Idosos aos idosos: Experiências diferenciadas buscando contribuir para a construção de políticas públicas efetivas.

Em tempos hodiernos, presenciam-se inúmeras desigualdades, lamentavelmente; todavia, é preciso avançar, promover o desenvolvimento; o social e o direito, no referido processo, têm papéis importantes para efetivação de políticas públicas consistentes, justas.

Numa parceria que envolve o Movimento Lorena pela VIDA⁽²⁾, o Centro Universitário Salesiano de São Paulo e a Prefeitura Municipal de Lorena, a elaboração de uma série de Cartilhas de Direitos Humanos favorece a realização de ações diferenciadas na construção de um mundo menos desigual.

O primeiro volume da série de Cartilhas foi lançado no dia 21 de junho de 2013, durante o Fórum Municipal de Políticas sobre Drogas, realizado no Centro Educacional Carlos Eugênio Marcondes, “Direitos Humanos das Crianças e dos Adolescentes”.

Com o sucesso da primeira edição, o segundo volume “Direitos Humanos dos Idosos”, teve seu lançamento realizado em 25 de outubro de 2013, no Centro Universitário Salesiano de São Paulo, Unidade de Lorena/SP, contando com a presença de alunos do Programa de Informática para a Idade Ativa do UNISAL e de participantes do JORI – Jogos Regionais dos Idosos. A cartilha didático-pedagógica tem o objetivo de orientar o idoso a melhor compreender seus direitos. Traduzida em linguagem coloquial, sem perder o foco no direito, com ilustrações feitas pelos próprios idosos, os ensinamentos nela incorporados são facilmente assimilados pelos leitores.

Uma experiência fantástica, mormente, por envolver os idosos no processo de criação do material. E, numa bonita festa num belo teatro da cidade, com apresentações culturais únicas, envolvendo os idosos, as referidas Cartilhas foram distribuídas e o tema abordado com inúmeros

⁽²⁾ O Movimento Lorena pela VIDA, nasceu da preocupação com o cumprimento da Lei 8.609/90 (ECA), sobretudo aquela relacionada às drogas e ao álcool. Atualmente, o movimento encampou outras áreas dedicando atenção especial aos grupos mais fragilizados. Suas atividades contam com pareceria de diversos órgãos públicos, organizações esportivas, instituições de ensino e comércio local.

cidadãos de bem que, na terceira idade, ainda, sonham, vibram, dançam, cantam, questionam, amam, ajudam, participam, enfim, são felizes.

A receptividade pela distribuição foi bastante positiva. Muitos idosos no Brasil sabem que existe o Estatuto do Idoso, todavia, não leram o referido Estatuto. Ações diferenciadas comprometidas com o desenvolvimento, sobretudo, humano podem, sim, contribuir para a eliminação das desigualdades e, ainda, favorecer a implementação de bases sólidas para a construção de políticas públicas efetivas.

Vale destacar, o terceiro volume “Direitos Humanos das Pessoas com Deficiência”, o quarto volume “Direitos Humanos, Meio Ambiente e Cidadania” e o quinto volume “Direitos Humanos e Bullying”.

Todos os volumes das Cartilhas de Direitos Humanos estão gratuitamente disponibilizados na internet no endereço do UNISAL⁽³⁾.

Não obstante, considerando que muitos idosos ainda não leram o Estatuto do Idoso, desconhecem os seus direitos, em Lorena, também, foram criadas aulas de direitos dos idosos para os idosos, com grande participação de pessoas da terceira idade.

Embora o desconhecimento dos direitos pelos próprios idosos tenha sido a idéia motriz desse projeto, não faltaram iniciativas com assuntos relativos à cartilha e outros questionamentos pertinentes. As aulas, cujos temas são eleitos pelos próprios interessados, têm propósitos educacionais interdisciplinares, numa concepção ampliativa do horizonte do conhecimento. Buscam obter, assim, a verdade de seus direitos e considerá-los partes integrantes de suas vidas, capacitando-os a atuarem com consciência e determinação. A criação do projeto coaduna-se com o princípio de políticas públicas no sistema de dispensar maiores cuidados aos idosos, beneficiando-os. Para que as políticas públicas nesse âmbito possam garantir os direitos precisam estar alinhadas com a realidade, considerar suas prioridades, perceber suas verdadeiras necessidades. Só assim deixarão o paradigma do assistencialismo de lado para assumir a substância da efetividade: valorizar o idoso, formando sujeitos crítico-reflexivos, capazes de mobilizar e buscar sua própria transformação.

O referido projeto, desenvolvido com muito amor pelos envolvidos, cumpre o seu papel e alcança os seus objetivos principais: a difusão do conhecimento e o despertar para a cidadania.

⁽³⁾ <http://unisal.br/extensao1/direitos-humanos>

A Instituição de Ensino Superior através de suas ações e projetos de extensão, em parceria com a Prefeitura Municipal e com o Movimento Lorena pela VIDA, tem um papel fundamental para a edificação de novos paradigmas no município. Os parceiros proporcionam aos discentes, docentes, técnicos, profissionais diversos, oportunidade ímpar para a prática da cidadania e solidariedade e contribuem, de maneira eficaz, para o desenvolvimento da localidade na qual estão inseridos.

É possível informar, formar, conscientizar nossa crescente população idosa com o comprometimento de pessoas de bem que, verdadeiramente, desejam proporcionar educação para a cidadania, favorecer a visão crítica e contribuir para a construção de uma sociedade fraterna e justa, com políticas públicas efetivas.

CONCLUSÕES

A adoção das políticas públicas promotoras do cuidado com o outro privilegia a potencialização dos idosos para livremente fazerem a melhor escolha, dentre os diversos processos disponíveis, que influenciará na determinação do seu bem-estar, de forma consciente e significativa.

A Cartilha constituindo-se em material didático-pedagógico diferenciado, em linguagem de fácil compreensão, trabalha a socialização, o respeito e os valores éticos, estimulando ações práticas, a cidadania.

As aulas de Direito dos Idosos atingiram o seu propósito de ampliar o conhecimento dos idosos, capacitando-os a exercerem seus direitos, conscientemente, e a batalharem para que sejam todos efetivados, devidamente, respeitados, garantidos.

Os projetos desenvolvidos demonstraram-se eficazes aos objetivos propostos, de um lado, fortalecendo a responsabilidade social do UNISAL como agente transformador da realidade, mantendo diálogo com a comunidade, proporcionando espaços diferenciados de aprendizagem e inclusão; de outro, provendo valores significativos aos idosos, pois, além de formar, informar e conscientizar, também, desenvolve habilidades de socialização, permitindo-lhes a construção de uma sociedade fraterna e justa.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. WHO. Envelhecimento ativo: uma política de saúde. Trad. Suzana Gontijo. Brasília: Organização Pan-Americana de Saúde; 2005. 60p.
2. IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Síntese dos indicadores sociais: uma análise das condições de vida da população brasileira 2016. Rio de Janeiro: IBGE; 2016. 146p.

3. Organização Mundial da Saúde. Informe mundial sobre elenvejecimiento y lasalud. USA: Organização Mundial da Saúde. c2015. Acesso em 4 mai. 2017. Disponível em <www.who.int/ageing/publications/world-report-2015/es/>
- 4.Sousa AMV. Direito ao envelhecimento. Lisboa, Portugal: Chiado Editora; 2016. 196p.
- 5.Brasil. Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994. Dispõe sobre a política nacional do idoso e dá outras providências. Portal da Legislação: Leis Ordinárias. Acesso em 4 mai. 2017. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8842.htm>
6. Ferreira ABH. Dicionário da língua portuguesa. Curitiba: Editora Positivo; 2010.
7. Waldow VR, Borges RF. Cuidar e humanizar: relações e significados. Acta Paul Enferm 2011 3(24): 414-8. Acesso em 2 mai. 2017. Disponível em <www.scielo.br>
8. Santos FS, Incontri D. A arte de cuidar: saúde, espiritualidade e educação. Mundo Saúde 2010 4(34): 488-97. Acesso em 2 mai. 2017. Disponível em <www.saocamilosp.br/novo/publicacoes/publicacoes.php>.
- 9 Waldow VR. Cuidar de sí, cuidar del otro, cuidar del todo: implicaciones para la salud y enfermería. Enfermería (Montev). dez/2013; 1(2): 53-6. Acesso em 2 mai. 2017. Disponível em <<http://revistas.ucu.edu.uy/index.php/>>.
- 10.Coelho EAC, Fonseca RMGS. Pensando o cuidado na relação dialética entre sujeitos sociais. REBEN, 2005; 2(58): 214-7. Acesso em 2 mai. 2017. Disponível em <www.scielo.br>.
11. Brasil. Lei 10.741/2003 - Dispõe sobre o estatuto do idoso e dá outras providências. Acesso em 4 mai.2017. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.741.htm>
12. Oliveira RC, Oliveira RS, Scortegagna PA. O tempo preciso da terceira idade: políticas públicas, cidadania e educação. Rev. Ciências da Educação. 2008; 2(19): 17-52.
13. Martins MF. Fundamentos da perspectiva de uma experiência de prática docente no ensino superior. Idéias & Argumentos [Revista Semestral de Divulgação Científica do Centro Unisal, Americana]; 2003. 7 e 8 (1): 90-118.
14. Boff L. Saber cuidar: ética do humano – compaixão pela terra. Petrópolis: Vozes; 1999. 200p.
15. Stefano IGA, Rodrigues OP. O idoso e a dignidade da pessoa humana. In: Pereira TS, Oliveira G (Orgs.). O cuidado como valor jurídico. Rio de Janeiro: Forense, 2008. p. 241-63.